

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Processo de Licitação nº 221/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, referente à contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de Limpeza Conservação, higienização, copa e cozinha e zeladoria.

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação dos seguintes serviços de Limpeza, Conservação, Higienização, Copa e Cozinha e serviços de Zeladoria.

O Município de Caseiros, possui contrato de nº 125/2018, sendo que o oitavo termo aditivo ao citado contrato prorrogou sua vigência até 19/06/2022, para prestação de serviços de Zeladoria e serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, não sendo mais possível sua prorrogação;

Tendo em vista a impossibilidade de nova prorrogação, o Município, publicou na data de 31/05/2022, o Edital de Tomada de Preços nº 06/2022, que tinha por objeto a contratação dentre outros, os serviços ora contratados, sendo que a mesma foi revogada para readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

Ademais, nos próximos dias será publicado novo processo licitatório para contratação dos serviços ora contratados, dentre outros.

Porém, até a conclusão do processo licitatório, o Município não pode deixar de prestar os serviços a serem contratados, principalmente os serviços de limpeza junto aos prédios públicos e de zeladoria, atividades que devem ter sua continuidade, sob pena de causar prejuízo aos serviços públicos;

A Lei de Licitações (8.666/1993) traz dispositivo que permite ao órgão público a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade do prévio procedimento licitatório, conforme aduz o artigo 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para efeitos da eventual dispensa, a lei em apreço considera como emergencial ou de calamidade as situações em que há risco efetivo da ocorrência de prejuízos ou de insegurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, tanto públicos quanto particulares.

Registrar ainda que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no

mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Prefeitura Municipal de Caseiros - RS.

Ainda, em relação ao objeto em questão, a inviabilidade da licitação decorre não em razão da falta de competitividade entre os possíveis interessados, mas sim em razão de emergente situação que favoreça a continuidade dos serviços públicos prestas à sociedade, tal como o funcionamento adequado de todos os setores da administração pública municipal.

A contratação será com a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65**, com sede na Rua Borges de Medeiros , nº. 089, centro, cidade de Encantado -RS, CEP 95.960-000, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Hora trabalhada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ATÉ 17 PROFISSIONAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Copa e Cozinha consistente na limpeza em geral de bens de interesse do município, em locais diversos dos setores do município.	UN	17	21,45 HORA	3.861,00	65.637,00
2	ATÉ 7 PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR profissionais com atendimento de até 180 horas mensais, para prestação de serviços de Zelador, cujas atribuições, exemplificativamente, compreendem os seguintes serviços diários: conservação de prédios, limpeza de jardins, controle do uso dos bens, manter ambiente limpo, pequenos consertos, arrumação de móveis, controle do trânsito de pessoas.	UN	7	25,00 HORA	4.500,00	31.500,00

OBSERVAÇÃO: Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município e não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

03 - Secretaria Municipal de Administração;
2003 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10 - Secretaria Municipal da Assistência Social;
2064 – Manutenção da secretaria Assistência Social;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

2011 – Manutenção das atividades da secretaria de Obras;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

07 - Secretaria Municipal de Educação;
2027 – Manutenção do ensino Fundamental;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

07 - Secretaria Municipal de Educação;
2029 – Manutenção do ensino Infantil;
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

09 - Secretaria Municipal da Saúde;
2058 – Manutenção das atividades da secretaria de saúde e conselho da Saúde;
339036000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa física.
339039000000 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Compete a licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados ou cooperativados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como, forma de pagamento e entrega de uniformes e EPI'S, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins de boa condução dos eventos que serão realizados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor total estimado a ser pago será de R\$ 97.137,00 (noventa e sete mil cento e trinta e sete reais) mensais,

O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviço. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital **Dispensa de Licitação nº 054/2022**, bem como do respectivo **Contrato Administrativo**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O valor a pagar decorre da multiplicação do valor hora proposto, pela quantidade de horas efetivamente executadas, apuradas e controladas pela Contratada, sob a fiscalização da Municipalidade.

De posse da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até três dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal.

O licitante vencedor pagará aos prestadores de serviço no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos após o pagamento feito pelo Município, sem prejuízo da observância dos prazos para pagamento da legislação trabalhista.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência pelo período de até 60 (sessenta) dias.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados em até dez dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2022 e edital de dispensa de licitação n° 054/2022.

Caseiros - RS, 14 de junho de 2022.

**Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGACÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) **Modalidade** - Dispensa de Licitação
- b) **Número** – 042/2022
- c) **Embasamento** - Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93,
- d) **Valor total estimado:** R\$ 97.137,00 mensais.
- e) **Objeto** - contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de Limpeza Conservação, higienização, copa e cozinha e zeladoria.

Caseiros/RS, 14 de junho de 2022.

LEO CESAR TESSARO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Caseiros/RS, 14 de junho de 2022.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 054/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.265.644/0001-65**, com sede na Rua Borges de Medeiros , nº. 089, centro, cidade de Encantado -RS, CEP 95.960-000, O objeto da presente dispensa consiste em contratação de pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço de Limpeza Conservação, higienização, copa e cozinha e zeladoria. **Valor estimado:** R\$ 97.137,00 mensais.. Caseiros/RS, 14/06/2022. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Leo Cesar Tessaro,
Prefeito Municipal.